

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO

A PODIUM PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA vem, por meio desta, oferecer a proposta de apresentação artística conforme o detalhamento em tabela abaixo, para o evento CAVALGADA na cidade de CAROLINA-MA, com duração do show de 2 (duas) horas, contando com a participação de 18 (dezoito) integrantes entre técnicos e músicos.

ATRAÇÃO	DATA	LOCAL	VALORES UNIT.	
			DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
VAQUEIRO KARKARÁ	15/10/2022	CAROLINA-MA	CACHÊ	R\$
				70.000,00
TOTAL GERAL:			R\$ 70.000,00	

Declaramos que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas para realização do serviço, inclusive frete, embalagem, taxas e tributos de qualquer natureza.

A PROPOSTA É VÁLIDA POR 60 DIAS.

Atenciosamente,

Victor Furtado Sampaio

VICTOR FURTADO SAMPAIO



previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do valor da fatura, a **CONTRATANTE** reterá a importância correspondente a 5% (cinco por cento), referente ao Imposto sobre Serviço - I.S.S.Q.N, nos termos da Lei Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - Correrá por conta da **CONTRATANTE** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, direitos autorais, das entidades arrecadoras e outras visando à realização do espetáculo, salvo obrigações específicas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório iniciado no dia 11/07/2022 com vigência até **03/09/2022**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação N° 006/2022** e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por fiscal, nomeado através de Portaria pelo Gabinete do Prefeito Municipal, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte-MT, 04 de Agosto de 2022.



PREFEITURA DE
**CANABRAVA
DO NORTE**
LICITAÇÃO

Folha n° 40
Processo n° 048/2022
Rubrica: 20

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

PODIUM
PRODUÇÕES E
EVENTOS
ARTISTICOS LTDA:
45823818000142
**PODIUM PRODUÇÕES E EVENTOS
ARTISTICOS LTDA - ME**
Contratado

Assinado digitalmente por PODIUM PRODUÇÕES E
EVENTOS ARTISTICOS LTDA-45823818000142
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=Abakara, OU=AC
SOLLTI-Mulheres v.5, OU=32416079000195,
OU=Presencial, OU=Certificado P1 A1, CN=PODIUM
PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA,
45823818000142
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal!
Localização: ABA-ARA-CE
Data: 2022-08-05 14:19:58
Font: Zipcode Versão: 9.3.0

Iranizo Matos Rodrigues
CPF: 983.429.751-34
Gerente de Licitações e Contratos

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/N°
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
LICITACAO@CANABRAVADONORTE.ORG



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Abaiara
Secretaria de Finanças
RUA EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES, Nº 70 – CENTRO
07.411.531/0001-16
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - Nº 4
SERIE: Única - Eletrônica

Folha nº 41
Processo nº 048/2022
Rubrica: W



DADOS DO PRESTADOR

1-Nome/Razão Social 10020 PODIUM PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA		3-CNPJ/CPF 45823818000142	
2-Nome de Fantasia PODIUM PRODUCOES			
4-Endereço TV AVENIDA JULIO SAMPAIO SOBRINHO, S/N SAO JOSE - ABAIARA CE			
5-Optante pelo Simples NÃO	6-E-mail		7-Inscrição

DADOS DO TOMADOR

8-Nome/Razão Social MUNICIPIO DE CLARO DOS POCOES		9-CNPJ/CPF 21498274000122	
10-Endereço R CACHOEIRA, 56 CENTRO - CLARO DOS POCOES MG CEP: 39.380-000			
11-E-mail		12-Estrangeira	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

13-Item	14-Descrição	15-Valor
1	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA VAQUEIRO KARKARA NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2022, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA 32ª FESTA DO SENHOR BOM JESUS NO MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇOS/MG DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil Agencia: 2300-0 C. Corrente: 28327-4	80.000,00
16-Local da Prestação Claro dos Poções-MG		17-Competência 2022.06
		18-Data de Emissão: 22/06/2022 14:44:03
		19-Valor Total da Nota 80.000,00
20-Observações		
21-Serviço/CNAE Serviço: 1207->Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: ->		

DEDUÇÕES

22-Deduções Previstas em Lei 0,00	23-Outras Retenções 0,00	24-Desconto Incondicionado 0,00	25-Desconto Condicionado 0,00	
26-Valor do INSS 0,00	27-Valor do IR 0,00	28-Valor do PIS 0,00	29-Valor do COFINS 0,00	30-Valor do CSLL 0,00

ISSQN

31-Base de Cálculo 80.000,00	32-Aliquota 5,00 %	33-Valor do ISS 4.000,00	34-Modalidade Tributado FORA do Município	35-Retido NÃO	36-Valor Líquido 80.000,00
---------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--	------------------	-------------------------------

A autenticidade desta nota poderá ser verificada pela internet no portal tributário deste Município

37-Código de Verificação
6005307550687



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

Folha nº 42
Processo nº 047/2022
Rubrica:



CONTRATO Nº 0047/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA E A EMPRESA, PODIUM PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CONFORME AS CONDIÇÕES DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE SEGUEM.

O Município de **SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na av. Rui Barbosa, nº 01, Centro, Santa Maria das Barreiras-PA, inscrito no C.N.P.J./M.F. 10.249.381/0001-09, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo seu prefeito, o senhor **ADRIANO SALOMÃO COSTA DE CARVALHO FILHO**, C.P.F./M.F. 003.770.692-64, residente na rua Gov. Almir Gabriel, nº 51, Santa Maria das Barreiras-PA e a empresa **PODIUM PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, C.N.P.J./M.F. 45.823.818/0001-42, localizada, na av. Júlio Sampaio Sobrinho, s/n, São José, Abaiara - CE, CEP 63.240-000, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **VITOR FURTADO SAMPAIO**, C.P.F./M.F. 068.928.973-12, ajustam o presente acordo, conforme as cláusulas contratuais abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ORIGEM:

Inciso III, Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como às demais disposições da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de show artístico com a artista(banda) **CÍCERO GOMES DOS SANTOS**, conhecida artisticamente como **VAQUEIRO KARKARÁ**, para apresentação na Praia do Piu, na Sede do Município de Santa Maria das Barreiras-PA.

2.2 – O artista contratado deverá ser, **VAQUEIRO KARKARÁ**, não sendo permitida a apresentação de couver, dublador ou qualquer outra forma de substituição do contratado;

2.3 - A apresentação deverá ser ao vivo, em tempo real, sem a utilização de playback.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Avenida Rui Barbosa, nº 01, Centro, Santa Maria das Barreiras - PA, CEP: 68.565-000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS



3.1 - Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas resultantes deste contrato, provêm, obedecendo as disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA, para exercício no ano de 2022 no Município.

10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

26 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO:
27.695.0707.2-128 PROMOÇÃO DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL:

4.1 - O valor apresentado pela empresa em sua proposta, para a execução total do objeto descrito na cláusula segunda do presente contrato é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Parágrafo único: No valor acima citado, já estão inclusos todas às despesas tributárias e encargos sociais, incidentes sobre a execução total dos serviços, sendo o pagamento de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

§ 1º - O pagamento total pela execução do objeto do contrato, será 48 (quarenta e oito) antes da realização do evento/show.

§ 2º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste contrato, bem como outros danos causados pela contratada.

§ 3º - Somente serão considerados quitados os valores constantes, da cláusula quarta, se pagos a empresa **PODIUM PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, C.N.P.J./M.F. 45.823.818/0001-42, mediante transferência em Conta Corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIA, HORÁRIOS, LOCAL E DURAÇÃO O EVENTO/SHOW:

6.1 - **DIA DO EVENTO/SHOW:** 29 (Vinte e nove) de 07 (julho) de 2022;

6.2 - **HORÁRIO DE INÍCIO EVENTO SHOW:** 23:00 (Vinte e três horas)

6.3 - **LOCAL DO EVENTO/SHOW:** Praia do Piu, na Sede do Município de Santa Maria das Barreiras-PA;

6.4 - **DURAÇÃO DO EVENTO/SHOW:**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

6.4.1 – O show/evento, objeto deste contrato, com a banda citada terá duração de 02 (duas) horas e trinta minutos.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - O Termo de Contrato, firmado entre às partes, terá vigência até 31 de julho de 2022 ou até a realização total do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITIVOS:

8.1 - O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO:

9.1 - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expreso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tais como: quebra de equipamento, devido a não utilização correta do mesmo, ou interrupção do show sem uma justificativa.

b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;

c) Submeter-se a todos os regulamentos Municipais em vigor desde que os mesmos sejam de origem legal;

d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

e) Deve a CONTRATADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os funcionários, durante a realização do evento(show), e fiscalizar para que os mesmos sempre estejam utilizando em locais obrigatórios, caso sejam necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DOPARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

Folha nº 45
Processo nº 048/2022
Rubrica:

a) Efetuar os pagamentos a contratada de acordo com as disposições do presente contrato;

b) Fornecer a contratada todas às informações necessárias a execução do objeto;

c) Providenciar licenças e alvarás expedidos pelas repartições públicas competentes, juizado de menores, prefeitura, departamento de diversões públicas, direitos autorais, (ECAD), inclusive imposto sobre serviço que competir aos ARTISTAS. No caso de eminência de invasão o show será imediatamente paralisado.

d) O CONTRATANTE deverá providenciar um camarim seguindo as especificações do RIDER DE CAMARIM.

e) As visitas ao camarim serão autorizadas e organizadas por um membro responsável da produção da CONTRATADA e somente após o show. Antes do show, serão recebidas visitas apenas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRANSPORTE:

12.1 – As despesas com transporte local do artista, bem como, de todos os seus integrantes e por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO:

13. 1 – A contratante será responsável pela hospedagem e alimentação da banda e seus integrantes, durante toda a execução do objeto do contrato, bem como, a montagem de camarim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO:

a) A instalação dos serviços de palco, som e iluminação ficará por conta da CONTRATANTE, que deverá seguir criteriosamente as especificações determinadas no RIDER TÉCNICO;

b) Todo equipamento deverá estar completamente instalado até no máximo 12 (doze) horas antes do início previsto para o show, bem como estar a equipe técnica à disposição dos músicos para que os mesmos procedam a passagem de som e luz. Após a passagem do som, o palco e os equipamentos não poderão, em hipótese alguma, serem utilizados até o início do show contratado.

Parágrafo único: A contratada fica obrigada a emitir aprovação ou não do palco, som e iluminação no máximo 05 (cinco) horas antes do início do evento/show, evitando assim, qualquer atraso. Caso os itens citados não estejam conforme acordado, deverá ser comunicado em tempo, para que o possível problema seja solucionado a tempo, sem prejuízo do início do evento/show.



ESTADO DOPARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

Folha n° 4
Processo n° 049/2022
Rubrica:

5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ATRASOS

15.1 - Os atrasos oriundos de tráfego aéreo e/ou terrestre serão automaticamente tolerados e, se possível, comunicados via telefone.

Parágrafo único: Não será aceito atrasos no início do evento/show, tendo como alegação, problemas de ordem técnica que poderia ter sido resolvidos ou evitados antes por parte da contratada, assim como também não será aceito atraso provocado pelo artista(cantor) sem uma causa justificada e aceita pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES:

16.1 - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
- c) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
- d) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
- e) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 5 (cinco) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1 - Conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93, poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. A Administração pública, reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



ESTADO DOPARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

Folha n°
Processo n° 049/2022
Rubrica:

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) ano;



Parágrafo único: A contrata fica livre das penalidades acima, caso ocorra interrupção no fornecimento de energia ou outro fator alheio a sua vontade e ao seu controle.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não executado do contrato.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS:

18.1 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

19.1 - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, o qual, deverá ser informado por escrito entre as partes.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A decretação de falência da CONTRATADA;



ESTADO DOPARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

Folha nº 43
Processo nº 048/2022
Rubrica: [assinatura]

d) A dissolução da sociedade;

e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está, subordinadas ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A transmissão ou gravação do evento poderá ser realizada desde que antecipadamente autorizada pela CONTRATADA.

b) O CONTRATO será enviado por e-mail, que deverá ser assinado e retornado também por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Após este prazo, entenderemos como CANCELADO o contrato original e DESCONSIDERADA a data para o evento;

c) A CONTRATADA se reserva o direito de comercializar na área interna do evento souvenirs da marca **PODIUM PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA/VAQUEIRO KARKARÁ**, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente, não cabendo a CONTRATANTE impedir que essa comercialização se efetue, tendo ciência que o vendedor fixo deste material, é pertencente à equipe do artista, podendo haver vendas de terceiros desde que os produtos sejam originais;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

PODIUM PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA
C.N.P.J./M.F. 45.823.818/0001-42

Folha n° 50
Processo n° 548/2022
Rubrica:



Nome:

C.P.F/M.F:

Nome:

C.P.F/M.F:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Abaiara
Secretaria de Finanças
RUA EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES, Nº 70 – CENTRO
07.411.531/0001-16

Folha nº SL
Processo nº 049/2023
Rubrica: 8



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - Nº 8
SERIE: Única - Eletrônica

DADOS DO PRESTADOR

1-Nome/Razão Social 10020 PODIUM PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA		3-CNPJ/CPF 45823818000142	
2-Nome de Fantasia PODIUM PRODUcoes			
4-Endereço TV AVENIDA JULIO SAMPAIO SOBRINHO, S/N SAO JOSE - ABAIARA CE			
5-Optante pelo Simples NÃO	6-E-mail		7-Inscrição

DADOS DO TOMADOR

8-Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		9-CNPJ/CPF 29039836000181	
10-Endereço AV RUI BARBOSA, 00 CENTRO - SANTA MARIA DAS BARREIRAS PA CEP: 68565000			
11-E-mail		12-Estrangeira	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

13-Item	14-Descrição	15-Valor
1	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA VAQUEIRO KARKARA NO DIA 29 DE JULHO DE 2022, NA PRAIA DO PIU, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2300-0 CONTA CORRENTE: 28327-4	70.000,00
16-Local da Prestação Santa Maria das Barreiras-PA		17-Competência 2022.07
		18-Data de Emissão: 25/07/2022 13:58:52
		19-Valor Total da Nota 70.000,00
20-Observações		
21-Serviço/CNAE Serviço: 1207->Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: ->		

DEDUÇÕES

22-Deduções Previstas em Lei 0,00	23-Outras Retenções 0,00	24-Desconto Incondicionado 0,00	25-Desconto Condicionado 0,00	
26-Valor do INSS 0,00	27-Valor do IR 0,00	28-Valor do PIS 0,00	29-Valor do COFINS 0,00	30-Valor do CSLL 0,00

ISSQN

31-Base de Cálculo 70.000,00	32-Aliquota 5,00 %	33-Valor do ISS 3.500,00	34-Modalidade Tributado FORA do Município	35-Retido NÃO	36-Valor Líquido 70.000,00
---------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--	------------------	-------------------------------

A autenticidade desta nota poderá ser verificada pela internet no portal tributário deste Município

37-Código de Verificação
2673350023663



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Abaiara
Secretaria de Finanças
RUA EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES, Nº 70 – CENTRO
07.411.531/0001-16

Folha nº 52
Processo nº 048/2022
Rubrica: 5



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - Nº 7
SERIE: Única - Eletrônica

DADOS DO PRESTADOR

1-Nome/Razão Social 10020 PODIUM PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA		
2-Nome de Fantasia PODIUM PRODUcoes		3-CNPJ/CPF 45823818000142
4-Endereço TV AVENIDA JULIO SAMPAIO SOBRINHO, S/N SAO JOSE - ABAIARA CE		
5-Optante pelo Simples NÃO	6-E-mail	7-Inscrição

DADOS DO TOMADOR

8-Nome/Razão Social MUNICIPIO DE CANARANA		9-CNPJ/CPF 15023922000191
10-Endereço R MIRAGUAI, 228 CENTRO - CANARANA MT CEP: 78640000		
11-E-mail chefegabientepmc@hotmail.com		12-Estrangeira

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

13-Item	14-Descrição	15-Valor
1	<p>Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Centro de Custo: 12 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Fonte de Recurso: Recurso não Vinculados de Impostos Dotações Utilizadas: 2.039.3.3.90.00.00.00.00 (100) - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS Compl. Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS Condições de Pagto: CONFORME EDITAL Prazo Entrega/Exec.: CONFORME TERMO Local de Entrega: Prefeitura M. Canarana Almoxarifado - Rua Miraguai 228 - Centro Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PROMOTORAS DE SHOWS ARTISTICOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM BANDAS REGIONAIS E NACIONAL NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 13 A 16/07/2022 SHOW ARTISTICO - VAQUEIRO KARKARÁ (002-34-0071) DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2300-0 CONTA CORRENTE: 28327-4</p>	80.000,00
16-Local da Prestação Canarana-MT		17-Competência 2022.07
		18-Data de Emissão: 20/07/2022 15:26:43
		19-Valor Total da Nota 80.000,00
20-Observações		
21-Serviço/CNAE Serviço: 1207->Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001999->Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente		

DEDUÇÕES

22-Deduções Previstas em Lei 0,00	23-Outras Retenções 0,00	24-Desconto Incondicionado 0,00	25-Desconto Condicionado 0,00	
26-Valor do INSS 0,00	27-Valor do IR 0,00	28-Valor do PIS 0,00	29-Valor do COFINS 0,00	30-Valor do CSLL 0,00

ISSQN

31-Base de Calculo 80.000,00	32-Alíquota 5,00 %	33-Valor do ISS 4.000,00	34-Modalidade Tributado FORA do Município	35-Retido NÃO	36-Valor Líquido 80.000,00
---------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--	------------------	-------------------------------

A autenticidade desta nota poderá ser verificada pela internet no portal tributário deste Município

37-Código de Verificação
2714277223947